

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

PORTARIA Nº 025, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO BOLSA-FORMAÇÃO, DO PRONATEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22 de setembro de 2011, considerando a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e posteriores alterações e regulamentos, especialmente a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 817, de 13 de agosto de 2015 e, considerando ainda:

- os entendimentos trazidos pela Nota Jurídica nº 1330, de 14 de fevereiro de 2017, do Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral do Estado e pelo Despacho complementar proferido pelo Ilmo. Sr. Procurador Geral do Estado, datado de 16 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Regularmentar a concessão de bolsas para os profissionais envolvidos em unidades docentes do curso de educação profissional técnica e cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, no âmbito da bolsa-formação PRONATEC doravante denominados de cursos do PRONATEC/UTRAMIG.

§1º As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionadas devem guardar inteira pertinência com a sua qualificação profissional e serem realizadas no âmbito dos cursos citados no caput.

§2º Para efeito de concessão de bolsa para atividades docentes nos cursos citados no caput considerar-se-á a hora/aula com duração de 60 (sessenta) minutos.

Art 2º – Regularmentar a concessão de bolsas para os profissionais envolvidos nas atividades de gestão administrativa dos cursos de educação profissional técnica e cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, no âmbito do PRONATEC/UTRAMIG.

§1º A gestão administrativa envolverá as atribuições de coordenador geral, coordenador adjunto, supervisores, orientadores e apoios acadêmicos e administrativos.

§2º O coordenador geral do PRONATEC, no âmbito da Fundação, e o(s) coordenador(es) adjunto(s), serão designados pela presidente da Fundação.

§3º O coordenador-geral, coordenador(es)-adjunto(s), supervisores, orientadores e apoios acadêmicos e administrativos, igualmente farão jus à bolsa, respeitando as demais regras da presente portaria.

§4º As atribuições que poderão ser contempladas por bolsa obedecerão, no que couber, ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

Art. 3º – Serão concedidas bolsas para profissionais que desenvolverem atividades nos cursos do PRONATEC/UTRAMIG, devidamente aprovados na plataforma SISTEC e pactuados com o MEC.

Art. 4º – Os profissionais para os quais serão concedidas as bolsas serão selecionados por meio de Edital Institucional de Extensão, caso sejam servidores lotados ou em exercício na UTRAMIG, ou por meio de edital de processo de seleção pública simplificada para o público em geral, que estabeleçam critérios que comprovem a capacidade técnica e a formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

Art.5º - Os editais para realização do processo seletivo simplificado deverão contemplar:

I - as condições gerais para a seleção e execução das atividades;
II – as atribuições dos bolsistas;
III – a forma de provimento da bolsa.

Parágrafo Único: A seleção do candidato mediante edital público assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade a ser provida mediante bolsa, ficando a formalização desse ato condicionado ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UTRAMIG.

Art.6º – Os processos seletivos simplificados ficarão sob a responsabilidade da Presidência que constituirá Comissão de Seleção específica para este fim.

§1º Fica vedada a participação nos processos seletivos simplificados dos servidores da UTRAMIG que constituírem a comissão de seleção.

§2º A concessão de bolsas somente será permitida se as atividades previstas nos arts. 1º e 2º forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor seja titular responsável.

Art. 7º - Nos casos em que o servidor esteja vinculado a departamento, Unidade ou órgão da Utramig diferente daquele a que se refere o projeto, a participação do servidor deverá ter a anuência da unidade em que estiver lotado.

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Art. 8º - O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

BOLSISTAS	VALOR POR HORA (R\$)
Coordenador Geral	75,00
Coordenador Adjunto	50,00
Supervisor de Curso	36,00
Orientador	36,00
Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas	18,00
Professor	50,00

§1º As atividades docentes providas mediante a concessão de bolsa não poderão ultrapassar 16 (dezesseis) horas de trabalho semanais.

§2º Para fins contábeis, as bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física - auxílio para profissionais de programas de capacitação e formação.

§3º Somente serão caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem previstas no curso PRONATEC/UTRAMIG, devidamente aprovado na plataforma SISTEC e pactuado com o MEC.

Art. 9º - As bolsas terão vigência de acordo com o edital de seleção, sendo que:

I - Não se incorporam ao vencimento ou à remuneração do servidor da Utramig, para quaisquer efeitos, e não poderão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;
II - Estão isentas de encargos trabalhistas e não criam vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o bolsista e a Utramig;
III - Conforme o art. 3º da Lei nº 12.816/13 – que altera Parágrafo Único do art. 26 da Lei nº 9250, de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços sem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas concedidas aos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC, nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/11;
IV - Sobre o valor da bolsa poderá haver a incidência de obrigações Tributárias e Contributivas (ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013;
V - A participação do bolsista nas atividades previstas nesta portaria é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da Utramig.

Parágrafo Único: No que se refere às atividades desenvolvidas pelo coordenador-geral e o coordenador-adjunto, supervisores, orientadores, apoios acadêmicos e administrativos, a vigência da bolsa obedecerá ao disposto nos seus respectivos Planos de Trabalho.

Art. 10 - A Coordenação do curso do PRONATEC/Utramig, em conjunto com a Presidência e a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Utramig implantará sistema de gestão de horas de trabalho por servidor da Utramig, e por particular, conforme previsto nos arts. 1º e 2º, com vistas ao controle da concessão de bolsas.

Art. 11 - Após a sua seleção ou nomeação, o bolsista deverá apresentar um Plano de Atividades à coordenação do curso do PRONATEC/Utramig para fazer jus à bolsa, contendo:

I - Título;
II - Descrição dos objetivos;
III - Sugestão de bibliografia (quando for o caso);
IV - Resultados previstos.

Art. 12 - Caberá aos bolsistas integrantes deste Programa, atentar para suas atribuições previstas da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, bem como para todas as outras dispostas no edital de seleção.

Art. 13 - A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Utramig fará o acompanhamento e controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma de desembolso e disponibilidade orçamentária e financeira do Plano de Trabalho do curso do PRONATEC/Utramig.

Art. 14 - Está vedada a concessão de bolsas previstas nos arts. 1º e 2º para o servidor da Utramig, em gozo das seguintes licenças:

I - Para tratamento de saúde;
II - Por motivo de doença em pessoa da família;
III - Maternidade ou adoção.

Parágrafo Único: Estas vedações igualmente se aplicam aos particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

Art. 15 - A participação do bolsista no curso PRONATEC/Utramig estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho ou no edital, condição indispensável para a concessão de bolsas.

Art. 16 - O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista implicará na imediata suspensão das bolsas, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

Art. 17 - A Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão das bolsas quando:

I – Houver a desistência do bolsista, por escrito;
II – Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
III – Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
IV – O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Atividades;
V – O bolsista não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final nas atividades desenvolvidas.
VI - O bolsista cuja bolsa for suspensa ou cancelada em razão dos itens II, III, IV e V ficará impossibilitado de se habilitar a nova concessão bolsa pelo período de 2 (dois) ou mais anos nos cursos do PRONATEC/ Utramig.
VII - O bolsista desistente ou cuja bolsa tenha sido suspensa ou cancelada em razão dos itens I, II, III, IV e V, será imediatamente substituído seguindo a ordem de classificação de seleção mediante edital ou realizada nova nomeação nos demais casos.

Art. 18 - O afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso PRONATEC/Utramig, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como no término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito da Fundação, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

I - até três dias:
a) Por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à coordenação geral do PRONATEC/Utramig;
b) Casamento devidamente comprovado com certidão;
c) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrastra ou padrasto, filhos, enteados menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito.

II - até 2 dias:
a)Para se alistar como eleitor.

III – um dia:
a) Para doação de sangue.

Art. 19 - É vedada a concessão simultânea de bolsa pelo Bolsa-Formação do PRONATEC, no âmbito da Utramig.

§1º Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de formação com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da Utramig, conforme previsto nos arts. 1º e 2º, desde que:

I - Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado e pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;

§2º Em casos excepcionais, a juízo da Direção Superior da Fundação, poderão ser permitidas outras formas de acumulação lícita de bolsas.

Art. 20 - É vedado ao bolsista divulgar notícias ou publicar quaisquer resultados e atividades inerentes aos cursos do PRONATEC/Utramig em desenvolvimento, sem obter expressa e formal autorização da UTRAMIG.

Art. 21 - O docente selecionado deverá assinar Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, Termo de Cessão de Uso de Imagem e Termo de Disponibilização de Material Didático para o PRONATEC/ Utramig, quando houver produção de material didático.

Art. 22 - A UTRAMIG se resguarda no direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários ou alterar esta Portaria por decisão e conveniência da Presidência da UTRAMIG.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão decididos pela UTRAMIG, observados os princípios e normas vigentes que regem a Administração Pública.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias Utramig nº 04/2017 e nº 11/2017.
Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017.

DANIELLE MORREALE DINIZ
Presidente da UTRAMIG

**25 1001856 - 1**

## SÁBADO, 26 DE AGOSTO DE 2017 – 21

# Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

## Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Atos do Senhor Secretário

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 56, de 14/08/2009, a servidora: MASP 1028.596-3 – Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, AUTOP, por 01 (um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 17/08/2017.

**25 1001481 - 1**

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Djaniro da Silva

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19/12/2003, o servidor: Wagner da Conceição Santiago, Masp 1028381-0, a partir de 17/08/2017.
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 182, de 22/1/2011, ao servidor: Reinaldo César Gomes Marinho, Masp 1251056-6, pela remuneração do cargo efetivo de Fiscal Assistente de Transportes e Obras Rodoviárias, Código FATOR, Nivel I, Grau D, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-17 ER1100163, a partir de 07/08/2017.

**25 1001847 - 1**

Diretoria de Fiscalização

A Diretora de Fiscalização notifica aos interessados que foram mantidos, em decisão de primeira instância, os autos de infração abaixo relacionados, assegurando o direito de interposição de recurso ao CT, na forma e prazo regulamentar.

Transporte Coletivo Metropolitanoo
Nº RIT>Nº Auto
2>199057,190063; 3>216613, 216621, 216617, 216605, 216604, 210572, 216603, 216619, 216614, 216620, 214562; 4>210470, 200783, 210391, 210393, 210541, 210548; 5>210543, 216608, 216612, 216606, 198397, 216607, 150906, 216610, 178154, 198394, 216705, 216609, 216611; 6->198396, 216629, 216628; 7->200465, 174889.
Transporte Fretado
Código Autorizatário>Nº Auto
103->218275; 259->197841; 784->176118
Código Delegatário>Nº Auto
9030>153669; 9060->178860, 178861; 9096->207569, 214708, 207567, 191145, 207597; 9138->176339; 9165->197918, 197917; 9260->156843, 156846; 9308->169602; 9345->179862, 209243, 179861; 9370->169552; 9380->192003; 9846->210054, 210061, 210096, 210078; 9894->169613, 169609, 169612, 169620, 210537, 169619, 169607; 9900->218267, 218268; 70008>194449; 70009>209250.

**25 1001846 - 1**

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/UMG -COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Conductor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 250817-0727 e 250817-0728.

**25 1001849 - 1**

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

## Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº. 1351/2017

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PROF TEODORO COELHO	CAROLINA ALVES FONSECA	1358156-6	2	PEBIA	14/02/2017
METROPOLITANA B	BETIM	EE JUSCELINO K DE OLIVEIRA	CLAUDIA DA SILVA	1233756-4	2	PEBIA	20/02/2017
METROPOLITANA B	CONTAGEM	EE LAURITA DE MELLO MOREIRA	ANA PAULA GUIMARAES ALMEIDA	1296683-4	3	PEBIA	01/02/2017
METROPOLITANA B	IGARAPE	EE JOSE AMANCIO DOS SANTOS	KEITH SILVA TEIXEIRA	1283455-2	3	EEBIA	07/03/2017
MONTE CARMELO	COROMANDEL	EE ALIRIO HERVAL	DANILO CESAR DOS ANJOS PINHEIRO	1119689-6	1	PEBIA	06/02/2017
PASSOS	PASSOS	EE NAZLE JABUR	MARCIO DA SILVA MACHADO	1167699-6	3	PEBIA	06/02/2017
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE JULIO CESAR REIS OLIVEIRA	ANDRE TAVARES GONCALVES	1226609-4	2	PEBIA	16/02/2017
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE PREF ZICO PAIVA	ALEX DE OLIVEIRA KELLY DUARTE	1212779-1	2	PEBIA	06/02/2017
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE EPONINA SOARES DOS SANTOS	EVANIA REGINA DE OLIVEIRA MARIZ	842538-1	3	EEBIA	06/02/2017
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	EE APIO SOLON CARDOSO	FLAVIA PEREIRA CAMPOS DE ALMEIDA	1117801-9	3	PEBIA	01/02/2017

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SECRETÁRIA - MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

EXONERAÇÃO ATO Nº. 1352/2017

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº. 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
GOVERNADOR VALADARES	MATHIAS LOBATO	EE PAULO LUIZ	JULIO CESAR PEREIRA DA CRUZ	619388-2	3	EEBIB	01/02/2017
JUIZ DE FORA	MAR DE ESPANHA	EE MANNARINO LUIGI	SAULO PASCHOALETTO DE ANDRADE	1327260-4	4	PEBIA	09/02/2017
MANHUACU	SIMONÉSIA	EE STO APOLINARIO	RODRIGO DA COSTA BAIA	966930-0	2	ATBIA	16/01/2017
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	EE SAO JUDAS TADEU	ISIS MIRANDA DINIZ	1094849-5	1	PEBIE	10/04/2017
NOVA ERA	JOAO MONLEVADE	EE ALBERTO PEREIRA LIMA	MARCIA VIANA DA COSTA MARCELINO	369638-2	2	ATBIA	06/03/2007
POCOS DE CALDAS	ANDRADAS	EE DANIEL RIBEIRO MOGGI	BRUNA HELENA CORSULINI PEREIRA SANTOS	1321666-8	2	PEBIA	06/02/2017
POCOS DE CALDAS	MONTE BELO	EE PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	LUCENIR MARIA ALVES DOS SANTOS	321697-5	3	ATBIA	23/02/2017
SAO JOAO DEL REI	SAO JOAO DEL REI	EE JOAO DOS SANTOS	JOSELI APARECIDA DAVIN	1261066-3	2	PEBIA	16/02/2017
UBERABA	ITURAMA	EE ANTONIO FERREIRA BARBOSA	SERGIO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	1055689-2	2	PEBIA	15/03/2017
UBERLANDIA	CAMPINA VERDE	CESEC PROFA ROMILDA DINIZ	INES MARIA DE PAULA	331269-1	3	EEBIA	08/02/2017

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**25 1001743 - 1**